



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Getúlio Vargas, 2826 - Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-040

Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Inadimplemento
Processo nº: 0026224-35.2011.8.16.0012

Exequente(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS IX
representado(a) por GILSON PINHEIRO
Executado(s): LENIR ZANIN

DESPACHO

Para possibilitar o prosseguimento da execução, em especial considerando que a diferença entre as avaliações apresentadas é de aproximadamente 5% (cinco por cento), atribuo ao bem penhorado o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Defiro pedido de hasta pública do imóvel penhorado. Observado o valor atribuído ao bem, vide evento nº 68.2, proceda-se à atualização monetária da avaliação, quantia que deverá ser utilizada como valor do bem para fins de realização da praça.

Após, cumpra-se os item 5.8.14.2 e 5.8.14.4 do Código de Normas:

5.8.14.2 - Antes da designação da praça, serão requisitadas:

I - certidão atualizada do registro imobiliário;

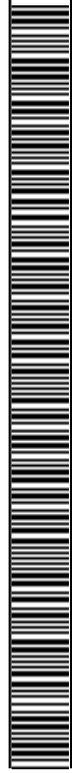
II - certidão do depositário público;

III - o CCIR do INCRA em relação à imóvel rural.

(...)

5.8.14.4 - A realização da praça será comunicada mediante correspondência com aviso de recebimento ou por meio digital:

I - Às Fazendas Públicas do Estado e do Município, à Receita Federal e, quando a parte executada for pessoa física, ao INSS,



devendo constar do ofício que o imóvel será levado à praça, com indicação precisa do número dos autos, nome das partes e valor do débito;

II - Ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

A seguir, intime-se a parte exequente a juntar aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 05 (cinco) dias, e cientifique a parte executada que, nos termos do artigo 651 do CPC: antes de alienados os bens pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios.

Em continuidade proceda-se também a intimação do credor hipotecário - Caixa Economica Federal, conforme se verifica no item AV-1 da matrícula nº 76.059 (evento nº 58.2).

Cumpridas as diligências, encaminhem-se os autos ao Sr. Plinio Barroso para que o mesmo designe data para realização do leilão.

Façam-se as diligências e intimações necessárias.

Curitiba, data da assinatura digital.

LETICIA MARINA CONTE

Juíza de Direito

